

Prêmio Cultura Viva

Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes, sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita. Ação! sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, em cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!

Olá, agente cultural!

O Prêmio Cultura Viva é uma ação para reconhecer e valorizar iniciativas de entidades e coletivos culturais sediados no estado do Ceará e certificados como Ponto de Cultura. Serão premiadas iniciativas desenvolvidas por entidades e coletivos culturais. Você encontrará as regras para concorrer ao prêmio divididas em 9 seções:

01 Informações gerais

02 Categorias de participação

03 Inscrições

04 Acessibilidade

05 Processo seletivo

06 Mais informações

07 Canais de contato

08 Anexos

Termos técnicos do edital

Este edital promove os direitos de acesso às políticas do campo cultural e é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG) (Lei Complementar n. 195/2022), marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro.

Desejamos boa sorte!

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)

Etapas do Edital

1 Inscrições

2 Seleção

Em duas fases: admissibilidade da proposta e análise do mérito cultural.

(!) Após essa etapa, será possível recorrer.

3 Divulgação do resultado final

4 Celebração do Termo de Premiação Cultural

Habilitação da documentação jurídica, formalização do termo e recebimento do recurso financeiro.

Premiação

SUMÁRIO

01	Informações gerais.....	7
1.1	Quantas iniciativas serão premiadas por este edital?	7
1.2	Quais são os objetivos deste edital?	7
1.3	Qual o período de inscrição?	7
1.4	Onde se inscrever?.....	7
1.5	Quantas iniciativas é possível inscrever?	7
1.6	Quem pode concorrer?	7
1.7	Quem não pode concorrer?	8
02	Categorias de participação.....	10
2.1	Quantas iniciativas serão premiadas e quais os valores dos prêmios por categoria?	10
2.2	Existe alguma reserva de recursos financeiros?.....	10
2.3	Quais eixos estruturantes da Política Estadual Cultura Viva as iniciativas deverão contemplar?	11
03	Inscrições	12
3.1	Como se inscrever neste edital?	12
3.2	Quais são os documentos obrigatórios para se inscrever?	12
3.3	Para correr tudo bem com a inscrição	13
04	Acessibilidade	14
4.1	Quais serão as acessibilidades específicas para este edital?	14
4.3	Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade	15
05	Processo Seletivo.....	16
5.1	Quais são as etapas do processo seletivo?.....	16
5.2	Etapas de seleção	16
5.3	Critérios e metodologia da etapa de seleção	16
5.4	Ações afirmativas e pontos de bonificação	17
5.4.1	Como funcionam os pontos de bonificação?	18
5.5	Pontuação total da iniciativa, classificação e critérios de desempate	19
5.6	É possível discordar do resultado da etapa de seleção?	19
5.7	Onde serão divulgados os resultados do edital?	20
5.8	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	20
06	Mais informações	21
6.1	Sobre repasse dos recursos financeiros	21
6.2	Sobre menção à premiação	21
6.3	Sobre prestação de contas da iniciativa selecionada	21
07	Canais de contato	22
08	Anexos	23

No Ceará, a Cultura Viva é uma política pública.

A Lei n. 16.602/2018 institui a Política Estadual Cultura Viva no Ceará, criada para promover a produção e a difusão da cultura, bem como garantir o acesso aos direitos culturais para a população cearense.

Essa política é baseada em princípios comunitários, territoriais e identitários e se destaca como uma ferramenta de transformação social.

A lei busca, essencialmente, promover o enriquecimento cultural, a inclusão social e o fortalecimento das expressões culturais diversas no Ceará, com foco na participação ativa de comunidades e grupos historicamente menos representados.

Com a Cultura Viva, as pessoas podem se expressar e compartilhar sua cultura e arte, independentemente de sua origem ou condição social. É o reconhecimento de cada indivíduo como pessoa cidadã e com plenos direitos culturais.

01 Informações gerais

1.1 Quantas iniciativas serão premiadas por este edital?

70 iniciativas socioculturais desenvolvidas pelos Pontos de Cultura do Ceará.

Devem ser iniciativas voltadas, prioritariamente, para povos, grupos, comunidades e populações vulneráveis e com baixo acesso aos meios de formação, produção, registro, serviços, fruição e difusão cultural.

1.2 Quais são os objetivos deste edital?

- Fortalecer os princípios da Política Estadual Cultura Viva.
- Contribuir para o fortalecimento da Rede Cearense Cultura Viva.
- Identificar e dar visibilidade às iniciativas culturais de base comunitária, que atuem na interface entre o fazer artístico e a defesa, a afirmação e a promoção dos eixos estruturantes previstos na Política Estadual Cultura Viva.

Atenção! A premiação cultural deste edital possui natureza de doação, sem estabelecer obrigações futuras ao premiado, como forma de reconhecimento pelas contribuições já realizadas.

1.3 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de 20 dias corridos.

Como exemplo:

*PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

* INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

* FIM DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. ATENÇÃO, Ele termina às 23h59!

1.4 Onde se inscrever?

Na plataforma Mapa Cultural do Ceará. As inscrições são gratuitas e apenas on-line.

Atenção! Não serão aceitas propostas de iniciativas entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviadas pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via Mapa Cultural do Ceará.

1.5 Quantas iniciativas é possível inscrever?

É possível inscrever uma iniciativa em apenas uma categoria.

Atenção! O mesmo agente cultural não pode ter mais de uma iniciativa selecionada neste edital. Cada agente cultural somente poderá ser aprovado em até 2 editais lançados pela Secult-CE para execução da Lei Paulo Gustavo (Lei n. 195/2022).

1.6 Quem pode concorrer?

Somente Pontos de Cultura certificados conforme Lei n. 16.602/2018 poderão concorrer, sendo representados por coletivos ou entidades culturais.

a) Coletivo Cultural representado por pessoa física

Podem concorrer os Pontos de Cultura representados por coletivos culturais sediados no Estado do Ceará, integrantes da Rede Cultura Viva e que estejam em funcionamento, realizando iniciativas culturais em pelo menos um dos eixos estruturantes listados no tópico 2.3.

A pessoa física representante do coletivo deverá ser:

- Maior de 18 anos e
- Nascida e com domicílio no Ceará, ou não nascida no Ceará, mas com domicílio no estado há pelo menos 2 anos.

Atenção!

- Para este edital, coletivo cultural é todo grupo, rede ou movimento sociocultural sem formalização jurídica que desenvolve e articula atividades culturais em suas comunidades.
- É obrigatório anexar à ficha de inscrição a Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 11), com assinatura de 50% mais 1 das pessoas integrantes.

Explicando melhor

Imagine que um coletivo cultural é composto por 10 pessoas. Para validar a inscrição desse coletivo, é necessário que mais da metade (ou seja, 50% + 1) das pessoas integrantes assine a Carta de Responsabilidade e Anuência do Coletivo Cultural (Anexo 11). Nesse caso, 50% + 1 de 10 é igual a 6. Isso significa que pelo menos 6 pessoas do coletivo precisam assinar a Carta para que a inscrição seja aceita.

b) Entidade Cultural

Podem concorrer os Pontos de Cultura representados por entidades culturais cearenses que estejam com seus cadastros atualizados e em funcionamento regular, realizando iniciativas socioculturais em um dos eixos estruturantes listados no tópico 2.3.

A entidade deverá:

- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos.
- Ter natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto.

1.7 Quem não pode concorrer?

Agentes culturais que não estão certificados como Pontos de Cultura (de acordo com a Lei Estadual n. 16.602/2018).

Pessoas envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

Atenção! A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

Pessoas servidoras e comissionadas da Secult-CE, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.

Pessoas vinculadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE) (de acordo com a Lei n. 18.012/2022).

Agentes culturais já aprovados em outros 2 editais lançados pela Secult-CE para execução da Lei n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Atenção! Agentes culturais que fazem parte do Conselho Estadual de Políticas Culturais e/ou do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural poderão participar deste edital, desde que não se enquadrem nas proibições descritas neste tópico 1.6.

02 Categorias de participação

2.1 Quantas iniciativas serão premiadas e quais os valores dos prêmios por categoria?

Recursos da Lei Paulo Gustavo R\$ 2.500.000,00

Categorias	Nº de iniciativas premiadas	Valor por iniciativa	Valor total
Categoria 1 Entidades (parceria com outros três Pontos de Cultura)	10	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
Categoria 2 Entidades (parceria com outros dois Pontos de Cultura)	10	R\$ 70.000,00	R\$ 700.000,00
Categoria 3 Entidades (parceria com outro Ponto de Cultura)	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
TOTAL	40	-	R\$ 2.500.000,00

Recursos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) R\$ 1.500.000,00

Categorias	Nº de iniciativas premiadas	Valor por iniciativa	Valor total
Categoria 4 Coletivos (parceria com outro Ponto de Cultura)	30	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	30	-	R\$ 1.500.000,00

2.2 Existe alguma reserva de recursos financeiros?

Sim. No mínimo 50% dos recursos previstos para cada uma das categorias deste edital irão contemplar iniciativas vindas de outros municípios do Ceará que não a capital Fortaleza.

E o que acontece se a quantidade de iniciativas inscritas em uma categoria for insuficiente?

A Comissão de Avaliação e Seleção poderá redistribuir os recursos financeiros seguindo a ordem de classificação primeiro dentro da categoria e depois da classificação geral, sempre respeitando o limite de orçamento deste edital.

2.3 Quais eixos estruturantes da Política Estadual Cultura Viva as iniciativas deverão contemplar?

As iniciativas deverão contemplar pelo menos um dos seguintes eixos:

- Cultura e educação.
- Cultura e saúde.
- Cultura e trabalho.
- Cultura, direito à natureza e ao bem viver.
- Cultura, direito à comunicação e mídia democrática.
- Cultura e conhecimentos tradicionais.
- Cultura digital.
- Cultura e economias solidárias e criativas.
- Cultura, memória e patrimônio cultural.
- Cultura e expressões culturais não hegemônicas, periféricas e descoloniais.
- Cultura e direitos da infância, adolescência, juventude e velhice.
- Cultura, relações de gênero e direitos das mulheres.
- Cultura e direitos LGBT.
- Cultura e direitos das pessoas com deficiência.
- Cultura e direitos de povos e comunidades, rurais, afrodescendentes, quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganas, povos do mar, da floresta, ribeirinhos e outras congêneres (semelhantes).
- Cultura circense.
- Cultura e direitos humanos.

03 Inscrições

3.1 Como se inscrever neste edital?

Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará. O Mapa é o banco de dados da Secult-CE que contém o cadastro de profissionais e instituições culturais do estado.

Lá você vai preencher a ficha de inscrição on-line, anexar todos os documentos exigidos e compartilhar os links de materiais audiovisuais (se houver).

Cadastre-se no Mapa Cultural do Ceará e atualize seus dados!

O perfil do representante do Ponto de Cultura e o perfil do Ponto de Cultura (entidade ou coletivo cultural) devem ser vinculados aos campos "Coletivo ou Instituição Responsável", no Mapa Cultural.

3.2 Quais são os documentos obrigatórios para se inscrever?

Coletivo Cultural

- Currículo do coletivo (link e/ou anexo, de preferência em formato PDF, contendo histórico de atuação e descrição de experiências realizadas na área artística e/ou cultural).
- Portfólio do coletivo (informações históricas das atividades realizadas – fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados).
- Carta de responsabilidade e anuência do coletivo cultural (Anexo 11).
- Carta de anuência dos Pontos de Cultura parceiros (Anexo 12).

Documentos do representante do coletivo cultural:

- Documento oficial com foto (ex.: RG, carteira de motorista ou carteira de trabalho).
- CPF.
- Comprovante de endereço emitido até 3 meses antes, contados da data de abertura das inscrições deste edital e/ou declaração de residência assinada pelo próprio titular do comprovante (Anexo 3).

Entidade Cultural

- Currículo da entidade (link e/ou anexo, de preferência em formato PDF, contendo histórico de atuação e descrição de experiências realizadas na área artística e/ou cultural).
- Portfólio da entidade (informações históricas das atividades realizadas – fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados).
- Documentos de comprovação da pessoa jurídica, o estatuto e o cartão do CNPJ da entidade.
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, com relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade.
- Carta de Anuência dos Pontos de Cultura Parceiros (Anexo 12).

Documentos do representante legal da entidade cultural:

- Documento oficial com foto (ex.: RG, carteira de motorista ou carteira de trabalho).
- CPF.
- Comprovante de endereço emitido até 3 meses antes, contados da data de abertura das inscrições deste edital e/ou declaração de residência assinada pelo titular do comprovante (Anexo 3).

3.3 Para correr tudo bem com a inscrição

- Não deixar para a última hora! As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult-CE não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.
- Cumprir todas as regras deste edital. As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas.
- Para acessar a página de inscrições, usar de preferência os navegadores Firefox ou Google Chrome.
- Para inserir áudios, vídeos e outros materiais on-line sobre ações culturais realizadas, será preciso disponibilizar os links nas plataformas Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).
- Depois de imprimir os anexos, assinar com caneta ou usar assinatura eletrônica.

Atenção! Somente assinaturas feitas à mão ou de forma eletrônica serão aceitas nos documentos anexados. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

- Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.
- Cuidado: se houver duas propostas de iniciativas iguais ou um agente cultural enviar mais de uma proposta por categoria, apenas a última enviada será considerada.

Atenção!

- Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. A Secult-CE não tem qualquer responsabilidade civil ou penal sobre as informações fornecidas.
- Quando a inscrição estiver finalizada, o agente cultural proponente não poderá ser substituído.
- Se a qualquer momento do processo seletivo a Secult-CE identificar irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.

04 Acessibilidade

4.1 Quais serão as acessibilidades específicas para este edital?

As iniciativas propostas devem apresentar as medidas de acessibilidade já realizadas pelos Pontos de Cultura.

Além disso, devem também observar o que diz a Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e contemplar:

Acessibilidade física

Os lugares onde ocorrem atividades culturais devem ser acessíveis. Isso significa que pessoas com deficiência devem poder entrar e circular facilmente, inclusive nas áreas de palcos, cabines, banheiros e alimentação. O espaço deve ser confortável e seguro para todas as pessoas.

Acessibilidade comunicacional

Toda informação sobre eventos e os conteúdos veiculados devem ser acessíveis, contando com legenda em português para surdos e ensurdecidos (LSE), janela de Libras, audiodescrição, informações em Braille e Linguagem Simples. É importante também descrever imagens em e-mails ou redes sociais.

Acessibilidade artística

As atividades culturais podem incluir elementos para pessoas com deficiência. Isso pode ser feito de maneiras criativas, como audiodescrição artística, interpretação em Libras integrada a uma apresentação, entre outros.

Atitudes inclusivas

A equipe deve ser treinada em acessibilidade para atender bem a todas as pessoas. Pessoas com deficiência podem fazer parte da equipe e ajudar a planejar atividades culturais acessíveis. Também é importante pensar em acessibilidade desde o início das iniciativas culturais.

Sessões adaptadas

Algumas sessões com horário divulgado podem ser ajustadas para pessoas com sensibilidades sensoriais, controlando luz, som e temperatura.

Debates acessíveis

Conversas sobre filmes devem ter interpretação em Libras e autodescrição das pessoas palestrantes ou debatedoras.

4.2 Medidas sugeridas de protagonismo e participação para pessoas com deficiência

- Contratar artistas, equipe técnica e outros profissionais com deficiência.
- Promover residências acessíveis e inclusivas em espaços culturais.
- Usar tecnologias assistivas e produtos com desenho universal.
- Oferecer ajudas técnicas.
- Praticar ações para prevenir e acabar com atitudes de discriminação ou não inclusivas.
- Contratar serviços de apoio para pessoas com deficiência quando necessário.

- Oferecer oportunidades de formação acessíveis a pessoas com e sem deficiência.

4.3 Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade

Audiodescrição

Recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

Audiodescrição artística

Pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética das pessoas espectadoras quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultorias especializadas.

Autodescrição

É quando a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedora) se descreve de forma breve antes de iniciar sua fala.

Libras

Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Linguagem Simples

Movimento social e técnica de comunicação para transmitir informações de maneira fácil de entender, inclusiva e acessível. No Ceará, existe a Política Estadual de Linguagem Simples (Lei n. 18.246/2022).

LSE (Legenda para Surdos e Ensurdidos)

Tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.

05 Processo Seletivo

5.1 Quais são as etapas do processo seletivo?

Etapa de Seleção

Admissibilidade da inscrição e análise de mérito cultural.

Etapa de Celebração

Habilitação da documentação jurídica e celebração do Termo de Premiação Cultural.

5.2 Etapa de seleção

A etapa de seleção terá duas fases:

a) Admissibilidade da inscrição

É a análise dos documentos do agente cultural proponente. A verificação será feita pela Secult-CE conforme documentos listados na seção 3 deste edital.

Neste edital, admissibilidade significa aquilo que pode ser admitido, aprovado após avaliação. A iniciativa inscrita deverá preencher todas as condições exigidas, e só assim poderá passar para a fase seguinte.

b) Análise do mérito cultural

É uma análise técnica realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção. Os critérios e a metodologia de avaliação estão definidos no tópico 5.3 deste edital.

A comissão será formada por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação nos temas deste edital.

5.3 Critérios e metodologia da etapa de seleção

As iniciativas com inscrição validada serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção com base nos critérios da tabela a seguir.

Critérios	Peso	Pontuação	Total
a) O Ponto de Cultura contribui para fortalecer a Política Cultura Viva através da promoção de uma cultura inclusiva e de direitos, fortalecendo laços comunitários ou político-identitários.	4	0 a 4	16
b) O Ponto de Cultura contribui para preservar a memória e/ou manter iniciativas de base territorial, comunitária e/ou temático-identitária, em perspectiva	4	0 a 4	16

alinhada com a sustentabilidade econômica, ambiental e político-social.			
c) O Ponto de Cultura contribui para fortalecer as políticas de ações afirmativas (classe, gênero, sexualidades, idade, raça/etnia, territórios e deficiência), em perspectiva emancipatória.	4	0 a 4	16
d) O Ponto de Cultura apresenta clareza e consistência estético-política e metodológica em suas iniciativas, em sintonia com os objetivos da Política Cearense Cultura Viva, especialmente no que se refere a ajudar a diminuir as desigualdades sociais e econômicas no Ceará.	4	0 a 4	16
e) O Ponto de Cultura contribui para desenvolver iniciativas relacionadas aos eixos estruturantes da Lei Cultura Viva, por meio de ações afirmativas nas áreas de formação, produção ou difusão sociocultural.	4	0 a 4	16
f) O Ponto de Cultura possui articulação em rede com outros Pontos de Cultura.	4	0 a 4	16
TOTAL	-	-	96

5.4 Ações afirmativas e pontos de bonificação

A Política de Ações Afirmativas é um conjunto de medidas especiais para grupos historicamente discriminados e marginalizados, com o objetivo de reduzir desigualdades e promover os direitos de pessoas negras (pretas e pardas de acordo com o IBGE), indígenas, quilombolas, ciganas, pessoas com deficiência, LGBTI+ e outros grupos similares.

Essas ações combatem a exclusão social, presente e passada, facilitando o acesso desses grupos às políticas públicas da Cultura. Elas se baseiam em três pilares: reparação, justiça distributiva e diversidade, buscando criar oportunidades igualitárias.

Neste edital, ações afirmativas serão aplicadas para garantir o acesso de grupos marginalizados na sociedade às oportunidades culturais, por meio de pontos de bonificação.

5.4.1 Como funcionam os pontos de bonificação?

Durante o processo seletivo, serão atribuídos pontos de bonificação (ou seja, pontuações extras) para iniciativas que comprovadamente promovam a diversidade e combatam a discriminação por meio de ações afirmativas.

A aplicação dos pontos de bonificação ajuda a democratizar o acesso aos recursos dos editais de fomento cultural, mas não garante que a iniciativa será classificada e/ou aprovada.

Critério/Item	Ponto extra
Critério 1 – Diversidade da equipe básica - pontuação máxima de 6 pontos a) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida que fazem parte da equipe básica do coletivo cultural ou da entidade cultural.	01
Critério 1 – Diversidade da equipe básica - pontuação máxima de 6 pontos b) Diversidade étnico-racial – pessoa indígena, negra, cigana, quilombola, que faça parte da equipe básica do coletivo cultural ou da entidade cultural. A bonificação será considerada para as pessoas das entidades e/ou coletivos que preencherem os requisitos dos anexos referentes a este critério.	02
Critério 1 – Diversidade da equipe básica - pontuação máxima de 6 pontos c) Mulheres que fazem parte da equipe básica do coletivo cultural ou da entidade cultural.	01
Critério 1 – Diversidade da equipe básica - pontuação máxima de 6 pontos d) Pessoas transgêneros e intersexo que fazem parte da equipe básica do coletivo cultural ou da entidade cultural.	02

Observações sobre o Critério 1

O agente cultural deve comprovar a diversidade da equipe básica (itens A, B, C e D) por meio da Ficha Técnica (Anexo 10) e das autodeclarações (Anexos 4, 5, 6, 7, 8 e 9).

Para alcançar 1 ponto em cada critério, a equipe básica deverá ser composta majoritariamente por pessoas que se enquadrem no respectivo critério.

Critério 2 – Diversidade da iniciativa - pontuação máxima de 2 pontos e) Iniciativas direcionadas principalmente para o público da Cultura Infância. Neste critério, considera-se tudo que envolve a faixa etária de 0 a 12 anos.	01
--	----

f) Iniciativas que focam principalmente nas pessoas que vivem em áreas rurais ou do campo, valorizando a cultura viva e a identidade comunitária dos povos da terra	01
---	----

Observações sobre o Critério 2

A diversidade da iniciativa (itens E e F) será comprovada por meio da análise da proposta da iniciativa.

Esses critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, tendo em vista propostas:

- desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes a populações étnica e racialmente inferiorizadas ou
- que contemplem temáticas de inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estético esteja alinhado com o combate ao racismo, à LGBTfobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e a outros tipos de opressões.

5.5 Pontuação total da iniciativa, classificação e critérios de desempate

A pontuação máxima de cada iniciativa, para as duas categorias, será de 104 pontos, considerando a soma dos critérios dos tópicos 5.3 e 5.4.1.

As iniciativas que não alcançarem o mínimo de 48 pontos serão desclassificadas.

As iniciativas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritas.

Havendo empate de pontuação entre as iniciativas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade à iniciativa que tiver maior pontuação no subitem “A” do tópico 5.3.

Caso o empate continue, será considerada a maior pontuação nos subitens “B”, “C”, “D” e “E”, nessa ordem, do tópico 5.3.

Iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.6 É possível discordar do resultado da etapa de seleção?

Sim. O agente cultural poderá apresentar recurso depois da divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção, que será publicado nos sites da Secult-CE e do Mapa Cultural do Ceará.

Como enviar um recurso?

- Preencher o Formulário de Recurso (Anexo 2).
- Enviar o formulário somente via e-mail para: culturavivaceara@secult.ce.gov.br

- Prazo: 3 dias úteis (a contagem começa a partir do primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado preliminar).

5.7 Onde serão divulgados os resultados do edital?

Agentes culturais proponentes são responsáveis por acompanhar a publicação dos resultados do edital (preliminar e final), que serão homologados pela Secult-CE e publicados:

- No Diário Oficial do Estado
www.pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/
- Na página oficial da Secult-CE
www.secult.ce.gov.br/
- Na página dos Editais da Secult-CE
<http://editais.cultura.ce.gov.br/>

Atenção!

- Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final do edital.
- O resultado final da premiação deste edital terá validade de 1 ano.

5.8 Assinatura do Termo de Premiação Cultural

Após a divulgação do resultado final do edital, o agente cultural selecionado será convocado pela Secult-CE para assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 1).

06 Mais informações

6.1 Sobre repasse dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo 1), a Secult-CE vai indicar a instituição na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro, que será em parcela única.

Atenção! Será aplicado imposto de doação sobre os valores recebidos pelo agente cultural, conforme a Lei Estadual n. 18.012/2022 e legislação fiscal aplicável ao tema.

6.2 Sobre menção à premiação

Incluir nos materiais da iniciativa selecionada as marcas oficiais da União e do Estado do Ceará, com o seguinte texto: “Esta iniciativa foi premiada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”.

Todo e qualquer material de divulgação deverá ser aprovado previamente pela Assessoria de Comunicação da Secult-CE.

6.3 Sobre prestação de contas da iniciativa selecionada

A prestação de contas não será exigida neste edital, mas será preciso apresentar um relatório demonstrando as ações desenvolvidas com o dinheiro da premiação.

Isso ajuda a Secult-CE a acompanhar e avaliar melhor as políticas públicas de premiação.

Atenção! O relatório deverá ser enviado à Secult-CE em até 12 meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

07 Canais de contato

Tem dúvidas sobre este edital ou precisa de mais informações? Vamos ajudar você, entre em contato!

Sobre este edital

(85) 3101 6765 (dias úteis, das 8h às 17h)

culturavivaceara@secult.ce.gov.br

Sobre o Mapa Cultural do Ceará

Formulário <https://bit.ly/32mYlq9> (dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia de inscrição).

08 Anexos

Anexo 1 – Minuta do Termo de Premiação Cultural

Anexo 2 – Formulário de Recurso

Anexo 3 – Declaração de residência

Anexo 4 – Autodeclaração pessoa negra

Anexo 5 – Autodeclaração de Identidade de Gênero

Anexo 6 – Modelo de laudo médico para Pessoa com Deficiência

Anexo 7 – Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola

Anexo 8 – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena

Anexo 9 – Declaração de Pertencimento Étnico Cigano

Anexo 10 – Ficha Técnica

Anexo 11 – Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo Cultural

Anexo 12 – Carta de Anuência dos Pontos de Cultura parceiros

Anexo 13 – Dotação Orçamentária

Fundamentação legal deste edital

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Decreto Federal n. 11.525/2023

Decreto Federal n. 11.453/2023

Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará)

Lei n. 16.602/2018 (Política Estadual Cultura Viva)

Lei n. 18.246/2022 (Política Estadual de Linguagem Simples)

Se, por motivos de interesse público, este edital for cancelado parcial ou totalmente, não haverá direito a qualquer forma de indenização ou reclamação.

Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos pela Secult-CE.

Fortaleza-CE, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Rosana Marques Lima

Coordenadora de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural

Rafael Cordeiro Felismino

Secretário Executivo da Cultura do Ceará.

Termos técnicos do edital

Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

Capacitismo – preconceito e a discriminação contra pessoas com deficiência.

Etarismo – preconceito e a discriminação contra pessoas ou grupos com base na idade.

Parentes em linha reta – pai/mãe, filho/filha (1º grau); avô/ avó, neto/neta (2º grau); bisavô/bisavó, bisneto/ bisneta (3º grau).

Pessoa com deficiência – aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 2º).

Pessoa com mobilidade reduzida – aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).

Políticas afirmativas – são políticas sociais de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, para promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros.

Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

No Ceará, a técnica da Linguagem Simples é uma política pública. Conheça a Lei Estadual n. 18.246/2022.